



PROCESSO Nº 02.350.006/2018

DATA Nº 02/09/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 024, 27 DE SETEMBRO DE 2018

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

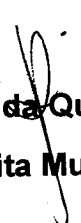
Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva revogar lei municipal que encontra-se em desacordo com a normativa nacional.

Inicialmente é relevante anotar que a lei efetivamente não chegou a atingir sua eficácia tendo em vista manifestação da Procuradoria Municipal que esclareceu que a Lei Municipal nº 1.167/2015 além de não ser legal (exclui incidência da lista de serviços de ISSQN e reduz alíquota de ISSQN fixada na Lei Complementar nº 2/2008; concede isenção total de impostos (ITBI e IPTU) e taxas de toda a ordem por vinte anos), conflita com regras e procedimentos já determinadas pela Lei nº 798/2008 para a mesma área territorial, e não observa os princípios primordiais de segurança financeira fixados na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao seu turno, estão sendo realizados estudos para apresentar ao Poder Legislativo Municipal uma nova proposição que atenda aos anseios da sociedade e possa atrair investimentos para o Município.

Desse modo, na expectativa de que este seja acolhido, coloco a presente proposta legislativa à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Amanda Quinta Rangel

Prefeita Municipal



PROCESSO Nº 001806/2018

DIÁRIA Nº 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROJETO DE LEI Nº 027 /2018

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy - ES, 27 de setembro de 2018.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001806/2018
01/10/2018 - 13:46:33
Prefeitura Municipal de P. K.
MENS Nº 027 DO PL Nº 027/2018



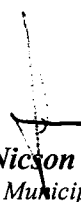
PROCESSO Nº 0018061/2018
DATA 06/10/18

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 027 do Projeto de Lei Nº 027/2018 – Com o seguinte assunto: “Revoga a Lei Municipal nº 1.167 de 10 de Março de 2015.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*

Presidente Kennedy/ES, 01 de Outubro de 2018.


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

LEI Nº 1.167, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS A SEREM CONCEDIDOS AOS EMPREENDIMENTOS A SEREM INSTALADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal De Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo estabelecer benefícios fiscais para as empresas que se instalarem ou expandirem suas instalações no Distrito Industrial de Presidente Kennedy/ES.

Parágrafo único - Para fins do disposto nesta lei, o Distrito Industrial de Presidente Kennedy corresponde à área definidas nos termos da Lei n.º 798, de 26 de dezembro de 2008.

Art. 2º Serão excluídas, para fins de incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) os serviços portuários que integram o subitem 20.01 do 'Anexo I – Lista de Serviços', da Lei Complementar Municipal nº 002, de 19 de dezembro de 2008, no que se refere as seguintes receitas:

- I. Reembolso de energia e de água;
- I. Utilização da infraestrutura portuária – proteção e acesso ao Porto;
- III. Utilização da infraestrutura decorrente do arrendamento de áreas e berços.

Art. 3º Os estabelecimentos prestadores de serviços que vierem a se instalar no Distrito Industrial de Presidente Kennedy/ES serão tributados pelo ISSQN segundo uma alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 4º As empresas que se instalarem ou expandirem no Distrito Industrial de Presidente Kennedy/ES terão isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Móveis (ITBI) pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 5º A empresa proprietária do Porto Central bem como os estabelecimentos que nele se instalarem terão isenção das seguintes taxas pelo prazo de 20 (vinte) anos.

- I. Taxa de licença para localização e autorização de funcionamento;
- II. Taxa de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços profissionais em horário especial;
- III. Taxa de fiscalização e vistoria;
- IV. Taxa de licença para execução de obras;
- V. Taxa de expediente;
- VI. Taxa de limpeza pública.

Art. 6º Os benefícios fiscais concedidos objetivam:

- I. Permitir o desenvolvimento social-urbano da região;
- II. Impulsionar as potencialidades locais;
- III. Implementar no Município um Polo Industrial do Sul Capixaba;
- IV. Geração de empregos diretos e indiretos e a capacitação da mão de obra local.

Art. 7º As isenções e reduções previstas nesta Lei deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a aplicabilidade desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 10 de março de 2015.

AMANDA QUINTA RANGEL
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 001806/2018
DATA Nº 006

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.



PROCESSO Nº 001806/2018

DATA Nº 007

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

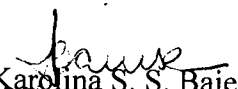
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “*Revoga a Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 001806/2018, foi submetido a apresentação e leitura na 34^a Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2018 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 04 de outubro de 2018.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 001806/2018
FOLHA Nº 008

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Projeto de Lei nº 027/2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Consulente: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 027/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, *“Revoga Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015.”*

Justifica a necessidade da medida alegando que a presente lei Municipal nº 1.1167, de 10 de março de 2015 encontra-se em desacordo com a normativa nacional.

Destaca que a lei efetivamente não atingiu sua eficácia, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Municipal, esclarecendo que a referida lei, além de ilegal (exclui incidência da lista de serviços de ISSQN e reduz alíquota de ISSQN fixada na Lei Complementar nº 002/2008, concede isenção total de impostos (ITBI e IPTU) e taxas de toda a ordem por vinte anos), conflita com regras e procedimentos já determinadas pela Lei nº 798/2008 para a mesma área territorial.

E ainda não observa os princípios primordiais de segurança financeira fixados na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



PROCESSO Nº 00800/2018
DATA Nº 009 9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Informa que estão sendo elaborados estudos para viabilizar a apresentação de nova proposta ao Poder Legislativo que atenda aos anseios da sociedade e possa atrair investimentos para o município.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 67 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:.....

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

XIX – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara.

Em seu Artigo 1º, revoga a Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015.

Desta forma, latente a juridicidade da medida proposta, cabendo análise meritória aos Excelentíssimos Parlamentares.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “*termos claros e sintéticos*”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

C

((

((



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 27/2018. Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Revoga Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015".

Relatório:

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é revogar lei municipal que encontra-se em desacordo com a normativa nacional.

Justifica a medida inferindo que a Lei Municipal nº 1.167/2015 conflita com regras e procedimentos já determinadas pela lei nº 798/2008 para a mesma área territorial, bem como, não observa os princípios primordiais de segurança financeira fixados na CRFB e na LRF.

Em seu Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em sua mensagem, afirma o proponente que estão sendo realizados estudos para elaboração de lei que possa atrair investimentos para o Município.

É o relatório.

Voto do Relator:

Em seus aspectos orçamentários, o Projeto de Lei não apresenta óbice à sua aprovação, havendo previsão legal para sua implementação, o que demonstra a sua legalidade.

Em seu mérito, está presente o interesse público, ante a necessidade de revogação da supramencionada Lei que em seus aspectos se encontram em divergência da Lei Federal ou divergindo de outras normas vigentes no ordenamento jurídico.

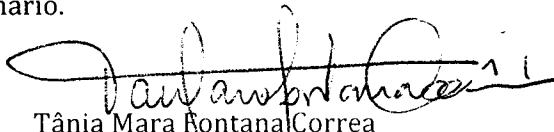
Voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.



Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator



Tânia Mara Fontana Correa
Presidente



Mirian de Jesus de Faria
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos **11 dias do mês de outubro do ano de 2018**, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 027/2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Revoga Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é revogar lei municipal que encontra-se em desacordo com a normativa nacional.

Justifica a medida inferindo que a Lei Municipal nº 1.167/2015 conflita com regras e procedimentos já determinadas pela lei nº 798/2008 para a mesma área territorial, bem como, não observa os princípios primordiais de segurança financeira fixados na CRFB, em divergência da Lei Federal ou divergindo de outras normas vigentes no ordenamento jurídico.

Em seu Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma.

Quanto ao mérito, não apresenta óbice jurídico, estando o Projeto de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Denota-se, ainda, que a LOM de Presidente Kennedy, dispõe em seu Art. 67, inc. VII, que compete privativamente ao Prefeito Municipal "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei".

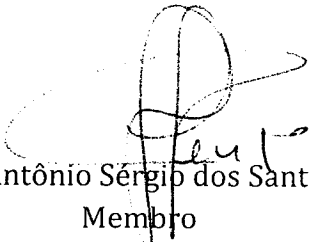
Destarte, voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão.

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à proposição.


Mirian Jesus de Faria
Presidente


Antônio Sérgio dos Santos
Membro


Daniel Locki Gomes
Relator

—

—

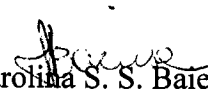
July

PROCESSO Nº 001806/2018FOLHA Nº 013**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “*Revoga Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 001806/2018, foi submetido a discussão e 1^a votação, sendo aprovado por unanimidade na 35^a Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2018 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 11 de outubro de 2018.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 001806/2018

TERCEIRA Nº 014

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

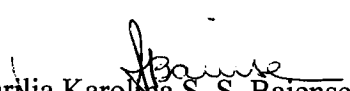
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei ° 027/2018, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, que “*Revoga Lei Municipal nº 1.167 de 10 de março de 2015*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 001806/2018, foi submetido a discussão e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 36ª Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2018.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 18 de outubro de 2018.


Marnia Karolma S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 001806/2018
1
C-15

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº. 106/2018

Presidente Kennedy – ES, 22 de outubro de 2018.

À
Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exma. Sra. Amanda Quinta Rangel

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Vianat

Assunto: Encaminha Autógrafo nº 025/2018.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a V. Excelência, o Autógrafo de nº 025/2018, referente ao Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual **“Revoga a Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015”**, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.





PROCESSO Nº 001206/2018

017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.391, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy - ES, 25 de outubro de 2018.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



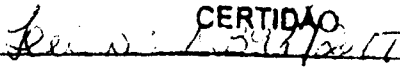
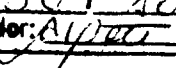
PROTOCOLO CÂMARA P.K.

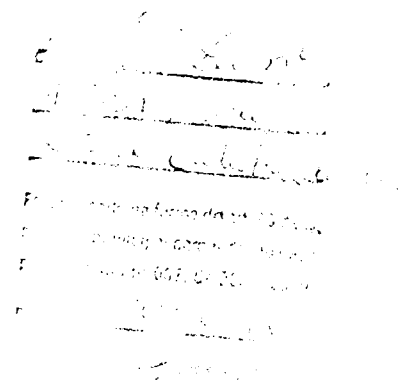
Nº 001959/2018

30/10/2018 - 10:41:19

Prefeitura Mun. Pres. Kennedy

LEI Nº 1.391, de 25 de Outubro de 2018

CERTIDÃO 
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 30/10/2018
Servidor: 





PROCESSO Nº 001806/2018

DATA 01/10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2018.

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 1.167, de 10 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 22 de outubro de 2018.

Thiago Nicson da Silva Viana
*Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.*